

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº. 100/2010
PROCESSO nº. 51402.007154/2012-82

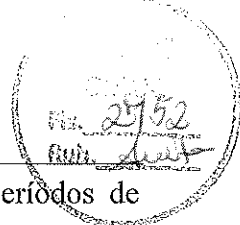
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC-ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E O CONSÓRCIO
URBANIZA/SETEPLA/ENGECON.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto **MARCUS EXPEDITO FELIPE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 2927660 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 261.986.906-44, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Planejamento **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº. 099/2010, firmado com o **CONSÓRCIO URBANIZA/SETEPLA/ENGECON**, doravante denominado **CONTRATADO**, representado pela empresa líder do Consórcio, **URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.963.096/0001-93, com sede na Praça Alpha de Centauro, 54, Térreo, Conjunto 03, Santana de Parnaíba (SP), com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei nº. 8.666/1993, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, nos termos da Cláusula Nona do Contrato originário, conforme Nota Técnica nº. 088/2017 – SUCON – BSB e Proposição nº. 49/2017-DIREN:

- a) Registrar os valores de reajustes de serviços executados e medidos desde a medição nº. 09, em setembro de 2011 até a medição nº. 67, em março de 2017;
- b) Reajustar o saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR: 2.1. Considerando a data-base prevista no Contrato originário, em setembro de 2010, o registro do reajustamento constante no



alíneas “a” e “b” da Cláusula anterior ocorrerá conforme índices de reajuste e períodos de pagamento a seguir:

2.2 O valor do presente Apostilamento é de **R\$9.379.040,98** (nove milhões, trezentos e setenta e nove mil, quarenta reais e noventa e oito centavos), composto da seguinte forma:

a) **R\$3.943.808,06** (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e seis), considerando o registro do reajustamento constante na alínea “a” da Cláusula anterior e conforme índices de reajuste e períodos de serviços executados e medidos desde a medição nº. 09, em setembro de 2011, até a medição nº. 67, em março de 2017, conforme tabelas a seguir:

Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)				
Período do Cálculo de Reajuste	Período de Aplicação dos Índices	Medições	Índice de Reajuste	Valores Reajustados executados e medidos
Set/10 a Set/11	Set/11 a Abr/12	Nº09 – Nº17	0,074470	R\$83.405,00
Set/10 a Set/12	Fev/13 a Ago/13	Nº18 – Nº24	0,162296	R\$647.259,01
Set/10 a Set/13	Set/13 a Set/14	Nº25 – Nº37	0,214279	R\$1.321.220,01
TOTAL				R\$ 2.051.884,02

Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39				
Período do Cálculo de Reajuste	Período de Aplicação dos Índices	Medições	Índice de Reajuste	Valores Reajustados executados e medidos
Set/10 a Set/14	Out/14 a Ago/15	Nº. 38 – Nº. 48	0,170728	R\$887.243,84
Set/10 a Set/15	Set/15 a Ago/16	Nº. 49 – Nº. 60	0,208571	R\$507.626,46
Set/10 a Set/16	Set/15 a Mar/17	Nº. 61 – Nº. 67	0,242263	R\$497.053,74
TOTAL				R\$ 1.891.924,04

b) **R\$5.435.232,92** (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), valor obtido pelo Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39, na ordem de 0,242263 (setembro de 2010 a setembro de 2016), referente ao reajuste do saldo contratual até o encerramento do Contrato, conforme alínea “b” da Cláusula Primeira deste instrumento.

2.3 O valor total do Contrato, considerando os totais acumulados e compensados passa de para **R\$ 45.283.924,08** (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), para **R\$ 54.662.965,06** (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei nº. 13.414, de 10 de janeiro 2017, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de janeiro 2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Lei nº. 13.408 de 26 de dezembro de 2016, e com o Plano Plurianual (PPA 2016-2019), Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, publicada na Edição do Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcional Programática: 26.783.2087.124G.0029;
- ✓ Funcional Programática: 26.783.2087.11ZE.0029;
- ✓ Funcional Programática: 26.121.2126.20UA.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 44.90.35.01;
- ✓ Fonte: 0100;
- ✓ Notas de Empenho nº. 2016NE001238 e 2017NE000345.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

Brasília, 14 de julho de 2017.

[Assinatura]
MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Planejamento

[Assinatura]
MARCUS EXPEDITO FELIPE DE ALMEIDA
Diretor-Presidente Substituto